



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Projeto de Lei nº 06/2.024 (compilado com emendas nº 01 e 02)

Autoriza a abertura de 20 (vinte) vagas para o cargo de Monitor Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 20 (vinte) vagas para o cargo de Monitor Escolar descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 2.896/2022.

Parágrafo Único. As vagas abertas nos termos do *caput* serão somadas ao quadro de Monitores Escolares da Secretaria Municipal de Educação, dispostos no art.2º da Lei Municipal nº 2.896/2022.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, e poderão ser suplementadas caso seja necessário.

Art. 3º Não haverá contratações, nomeações ou qualquer forma de admissão decorrente da aprovação da presente Lei, em período de vedação eleitoral (Lei 9.504/97) ou em desconformidade a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.